

AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFBA

Salvador, 15 de agosto de 2017.

Eu, **Fernando Costa da Conceição**, biógrafo autorizado do geógrafo Milton Santos por sua escolha, professor Associado IV da UFBA, lotado desde 2002 no Departamento de Comunicação, dirijo-me a este Conselho para:

1. Expressar o sentimento de repúdio a recentes procedimentos no âmbito da Faculdade de Comunicação (Facom) relativos ao processo de consulta à comunidade para a lista tríplice de indicados ao cargo de Diretor(a) daquela unidade, que fica vago dentro de exatos 30 (dias).
2. Informar que o processo foi aberto por Edital/Normas a 5/07/2017, contudo oficialmente suspenso menos de duas semanas depois, em tentativa de rasgar o próprio Edital/Normas elaborado por Comissão Eleitoral nomeada pela Congregação da Facom.
3. Declarar se o faço é pelo fato de: como docente, por duas vezes eleito Chefe do Departamento de Comunicação, líder de Grupos de Pesquisas, sentir-me pessoal e institucionalmente prejudicado em meus direitos de servidor público por ações e manobras da cúpula dirigente da Facom, que nos recentes dez anos tem administrado com obscurantismo essa faculdade. Tendo por isso já sido acionada em Processo por Assédio Moral que tramita em 2<sup>a</sup> Instância no Tribunal Regional Federal em Brasília.
4. Informar que a 11/07 inscrevi-me ao cargo de Diretor, cumprindo todas as exigências do Edital/Normas de Consulta publicados a 5/07/17. Para minha surpresa, a Comissão Eleitoral não homologou minha candidatura. Recorri demonstrando o equívoco dessa negativa à vista do Edital.
5. Informar que a 17/07 tal Comissão nomeada pela Congregação publica “Nota” em que anuncia sua autodissolução e suspensão da Consulta, deixando-nos perplexos. Por não ter encontrado razão legal para impedir a inscrição de candidatura de oposição ao atual grupo de mando, a Comissão se dissolve e extingue a Consulta. Sob a única justificativa de haver “dúvidas jurídicas” quanto ao cargo de Vice-Diretor – que não estava vago, posto que não são coincidentes os mandatos do titular, a se extinguir a 15/09/2017, e do vice, a se extinguir em novembro de 2018, já que a eleição de um e do outro foram nos últimos tempos em períodos distintos. Não por chapa fechada.

6. Declarar que, como interessado, desde então peticionei a Congregação por requerimento e por mensagem eletrônica, apelando para que mantivesse a Consulta, respeitadas as Normas do Edital tornado público a 5/07, vez que é peça juridicamente perfeita, emanada da Comissão legitimamente nomeada pela Congregação da Facom. A resposta ao requerimento é evasiva. À mensagem, o silêncio.
7. Informar que protocolei junto ao Gabinete do Reitor a 18/07/2017 uma manifestação (em anexo), tendo esta resultado no Processo 23066.041511/2017-79 – até o presente sem uma conclusão.
8. Expressar, como parte interessada na Consulta à comunidade, no debate democrático e na transparência dos atos que legalmente regem o serviço público federal, sua preocupação com a forma como a Congregação da Facom vem gerindo esse processo.
9. Dizer que essa preocupação se fundamenta na movimentação das últimas horas que vem testemunhando de parte de alguns elementos docentes, membros do Centro Acadêmico e técnicos com assento na Congregação. Tal movimentação quer ressuscitar a dita Comissão Eleitoral que se autodissolveu a 17/07 em reunião do Departamento, como se nada houvesse ocorrido. Mais: na medida em que houve, *posteriori* ao prazo de inscrições das candidaturas vencido a 11/07/2017, agora a renúncia do Vice-Diretor ocorrida a 18/07, movimentam-se para rasgar o Edital anterior, ao que parece forjando um novo Edital que definitivamente exclua a candidatura a Diretor deste vosso colega docente.
10. Informar que antecedentes dessas práticas obscurantistas por parte da cúpula de mando da Facom os há. Na Consulta anterior, de 2013, este seu colega docente obteve 40% dos votos válidos, com uma proposta de oposição e mudança. Quando, porém, a Congregação se reuniu para elaborar a lista tríplice, abduziu o nome deste segundo colocado, desrespeitando o resultado da Consulta por eliminar o nome deste que aqui se dirige ao Conselho Universitário.
11. Buscar junto a este egrégio Conselho Universitário uma declaração que permita o respeito ao processo democrático de Consulta, com subsequente respeito a seu resultado, de acordo com o Edital/Normas original de 5/07/2017, validando a inscrição individual ao cargo de Diretor, para o qual nunca houve “dúvida jurídica” de vacância a partir de 15 de setembro de 2017.

Cordialmente,

Fernando Conceição.